

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 206 - Terça - feira, 26 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 11

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO FINANCEIRA PARA PROPOSTAS DE PRODUÇÕES CULTURAIS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS.

A PREFEITURA DE QUEIMADOS, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, neste identificada como SEMUCTUR, considerando a publicação da Lei 14.150/21 e o disposto no §1º e o §3º do art. 9º do Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõe que os entes devem desempenhar, em conjunto, esforços para evitar a sobreposição de ações emergenciais, através dos recursos oriundos da Lei Emergencial nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e pelo Decreto Municipal nº 2.559/2020 e suas ulteriores alterações, torna público que, na forma do disposto no processo administrativo N.º 2837/2021/21 e deste instrumento, será realizado processo seletivo de propostas com a finalidade de premiar financeiramente Entidades Culturais formalizadas e pertencentes ao Município, com fundamento no artigo 2º, III, da Lei Emergencial nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e suas ulteriores alterações, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, Decretos Municipais nº 2.559/2020 e suas ulteriores alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e das condições da presente Chamada Pública.

1. INTRODUÇÃO

1.1 As propostas culturais deverão ser apresentadas atendendo as premissas de ampliar o acesso ao setor cultural, de fomentar a promoção e a difusão de conhecimentos, assim como de mobilizar e aplicar recursos para continuidade e desenvolvimento cultural.

1.2 A presente Chamada Pública será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

1.3 A presente Chamada Pública e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da www.queimados.rj.gov.br.

1.4 As retificações desta Chamada Pública, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada Pública poderão ser obtidos através de e-mail enviado para o endereço eletrônico: leialdirblancqueimados2021@gmail.com até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento, pela equipe da **SEMUCTUR** responsável pela elaboração da presente Chamada.

2. DO OBJETO DA CHAMADA EMERGENCIAL

2.1 A presente Chamada Pública tem por objeto selecionar e premiar financeiramente, na forma deste Regulamento, propostas de Produção Cultural dos diversos segmentos culturais existentes, com realização, obrigatória, no Município de Queimados, conforme cronograma previsto no item 7.2.

2.2 A presente Chamada Pública tem a previsão de selecionar e premiar financeiramente 52 (cinquenta e duas) propostas desde que atendidas, em sua totalidade, as condições desta Chamada Pública e em respeito à ordem de classificação.

2.3 Todas as propostas deverão obedecer às medidas de enfrentamento à propagação do novo COVID-19 estabelecidas no decreto Municipal vigente.

2.4 Todas as propostas deverão promover a acessibilidade dentre seus projetos, como a adoção da linguagem em libras, audiodescrição, legendagem, dentre outros métodos que vierem a ser pertinentes.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Para efeito desta Chamada Pública adotam-se as seguintes definições:

- a) **“PROPONENTE”**: Quem assume a responsabilidade legal junto à **SEMUCTUR** pela proposta, ou seja, por sua inscrição nesta Chamada Pública e por sua execução. O proponente é a pessoa jurídica privada, situada na cidade de Queimados, podendo ser: Microempreendedor Individual (MEI), microempresas, pequenas empresas culturais e instituições culturais, organizadas e mantidas por pessoas, organizações da sociedade civil, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos.
- b) **“RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO”**: Deverá ser o representante legal da empresa. Profissional que responde pela qualidade técnica do projeto, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar.
- c) **“PRODUÇÃO CULTURAL”**: Conjunto de ações ou obras artísticas realizadas num determinado espaço e tempo. As ações ou obras deverão ser, obrigatoriamente, desenvolvidas, produzidas e realizadas no Município de Queimados, por PROPONENTE sediado no Município de Queimados, e que esteja relacionada a um dos segmentos culturais existentes.
- d) **“ORÇAMENTO”**: Valor que corresponde ao somatório das despesas relativas à proposta de Produção Cultural até a sua conclusão. Conforme modelo disponibilizado no **ANEXO 1**.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 206 - Terça - feira, 26 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 12

- e) **“PROPOSTA”**: Formalização, através de documentos e informações apresentados à **SEMUCTUR**, da proposta de Produção Cultural:

A proposta que será apresentada pela **CATEGORIA A** deverá no mínimo, 05 (cinco) ações do produto cultural resultante da proposta inscrita, sendo que, obrigatoriamente, no mínimo 01 (uma) das ações, deverá ser realizada em formato *online*, streaming, devendo prioritariamente realizar as atividades aos alunos de escolas públicas ou atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A proposta que será apresentada pela **CATEGORIA B** deverá no mínimo, 03 (três) ações do produto cultural resultante da proposta inscrita, sendo que, obrigatoriamente, no mínimo 01 (uma) das ações, deverá ser realizada em formato *online*, streaming, devendo prioritariamente realizar as atividades aos alunos de escolas públicas ou atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- f) **“PROPOSTAS DE CIRCULAÇÃO”**: Corresponde a propostas de espetáculos ou ações culturais que tenham sua realização em diferentes bairros, buscando contemplar o maior número de regiões do Município de Queimados.
- g) **“PROPOSTAS DE MANUTENÇÃO”**: Ações cuja montagem e estreia já foram realizadas e o proponente pretende dar continuidade.
- h) **“SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO”**: Denominada nesta Chamada Pública simplesmente **SEMUCTUR**.

3.2 Os proponentes poderão inscrever propostas nos diversos segmentos culturais como, por exemplo: Academias de Danças, Ateliers, Bandas Musicais, Bibliotecas Comunitárias, Casas de Artes, Cinemas de Rua, Curso de Teatro, Feiras de Artesanatos, Feiras Literárias, Festivais Circenses, Festivais de Teatro, Festivais de Danças, Grupos de Danças Populares, Grupos Teatrais, Grupos Folclóricos, Palco sobre Rodas, Ponto de Arte na Rua, Pontos de Cultura, Pontos de Venda de Livros, Quilombos, Roda de Cultura Popular, Rodas e Grupos de Capoeira, Sarau de Poesia, Sociedades Musicais Filarmônicas, Tradicionais de Matriz Africana, Tradicionais de Matriz Cigana, Artes Integradas, Cultura Popular e Urbana, Artes Visuais, Ações de Incentivo à Leitura, Audiovisual, LGBTQI+, Patrimônio Cultural de Natureza Material e Imaterial, Cineclubismo, Blocos Carnavalescos, Festejos Juninos, Publicações literárias, Bandas de Fanfarras e Marciais, Folia de Reis, Movimento do Funk, Programas de Rádio ou TV, Economia Criativa e nos outros diversos segmentos culturais que existem e não estão descritos aqui.

3.2.1 Os aportes serão divididos da seguinte forma:

Categoria A: 30 (trinta) Propostas receberão o aporte de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para produção de projetos, manutenção ou para circulação.

Categoria B: 22 (vinte e duas) Propostas receberão o aporte de R\$ 5.136,00 (cinco mil cento e trinta e seis reais) para produção de projetos, manutenção ou para circulação.

3.3 – Para a utilização do benefício que trata o item 3.2.1 as instituições selecionadas deverão atender aos requisitos quanto aos gastos com os recursos que estão descritos no art. 32 do Decreto Municipal 2.559/2020 e suas ulteriores alterações, devendo preencher corretamente a planilha orçamentária (Anexo 01).

3.3.1 Entende-se por outras despesas todas aquelas ligadas diretamente às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

3.3.2 Não serão consideradas despesas relativas à manutenção das atividades, o pagamento de empréstimos, ou outras que configurem relação direta apenas com as despesas pessoais do responsável legal ou de membros do Espaço ou Território Cultural.

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada Pública corresponde à R\$ 413.157,00 (quatrocentos e treze mil cento e cinquenta e sete reais).

4.1 Em conformidade com o § 3º do art. 2º da Lei Nº 14.150/2021, que alterou a Lei Nº 14.017/2020, fica autorizado aos Municípios a reabertura dos instrumentos relacionados no inciso III do caput do art. 2º da Lei Nº 14.017/2020 durante o

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 206 - Terça - feira, 26 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 13

período previsto no caput do art. 12 da Lei Nº 14.150/2021.

4.2 Caso não haja seleção de **PROPOSTAS** em quantidade suficiente dentro de cada Categoria para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo dos recursos financeiros não utilizados poderá ser remanejado para os proponentes classificados dentro da Categoria, da seguinte forma:

4.2.1 Categoria A: O saldo remanescente poderá ser redistribuído dentre as instituições contempladas, desde que não ultrapasse o valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) para cada proponente.

4.2.2 Categoria B: O saldo remanescente poderá ser redistribuído dentre as instituições contempladas, desde que não ultrapasse o valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) para cada proponente.

4.3 A proposta deve demonstrar, com clareza, quais itens do orçamento serão financiados com os recursos aportados pela **SEMUCTUR** bem como quais produtos finais serão gerados a partir destes itens.

4.4 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguintedotação orçamentária:

CONTA: 1168

PROGRAMA DE TRABALHO: 2102.13.392.001.2.374

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTES DE RECURSO: 00

SUPLEMENTA: R\$ 413.157,00

4.5 Os recursos financeiros destinados às propostas selecionadas serão transferidos pela **SEMUCTUR**, em parcela única.'

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:

5.2 Assumir a responsabilidade legal junto à **SEMUCTUR** pela proposta, ou seja, por sua inscrição nesta Chamada Pública e por sua execução, sendo a pessoa jurídica privada, situada na cidade de Queimados, registrada no setor cultural no CNAE, podendo ser: Microempreendedor Individual (MEI), microempresas, pequenas empresas culturais, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais formalizadas, com ou sem fins lucrativos..

5.2.1 O **PROPONENTE** poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta cultural nesta Chamada Pública.

5.2.1.1 Caso ocorra mais de 01 (uma) inscrição com o mesmo CNPJ na presente Chamada Pública, somente uma das proposta submetida será considerada.

6 DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Estão impedidos de participar desta Chamada Pública:

- I. Pessoas Físicas;
- II. A pessoa jurídica que seja **PROPONENTE** e ou **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**, cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam diretamente ligados aos membros da Comissão de Análise de Projetos. Entende-se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme prevê art. 8º do Decreto Municipal 2.559/20 e suas posteriores alterações;
- III. Pessoa jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à **SEMUCTUR**, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto municipal de vedações de nepotismo;
- IV. Não tenha em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais;
- V. Esteja impedida de contratar com a Administração Pública, sejam por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei;
- VI. A pessoa jurídica que seja **PROPONENTE** e ou **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**, cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam diretamente ligados à **Prefeitura Municipal de Queimados**.
- VII. Vedado o recebimento cumulativo dos espaços e territórios culturais que já receberam verba proveniente da Lei 14.017/21 (Aldir Blanc), conforme prevê o art. 37, I do decreto municipal 2.559/20 e suas posteriores alterações.

6.2 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

6.3 Além daqueles descritos no art. 23 do Decreto Municipal 2.559/20, serão **ELIMINADOS** projetos que direta ou indiretamente:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 206 - Terça - feira, 26 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 14

- I. Contendam conteúdo de caráter político-partidário ou exclusivamente religioso, sem propósito culturais;
- II. Denotem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- III. Estimulem o consumo de bebidas alcoólicas, fumo ou qualquer tipo de droga;
- IV. Incentivem ações negativas à saúde ou ao meio ambiente;
- V. Violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- VI. Envolvam maus tratos a animais;
- VII. Infrinjam quaisquer leis ou normas jurídicas vigentes no país; ou
- VIII. Caracterizem promoção pessoal de pessoas públicas ou personalidades políticas.

7 DOS PRAZOS

7.1As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento.

7.2O prazo de vigência da presente Chamada:

ETAPAS	DATAS
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	27/10/2021
PRAZO PARA IMPUGNAR CHAMADA PÚBLICA	27 a 29/10/2021
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	19/11/2021
ANÁLISE DE HABILITAÇÃO	20 a 23/11/2021
PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS	24/11/2021
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS INABILITADOS	25 a 28/11/2021
RESULTADO DOS CLASSIFICADOS E INABILITADOS	29/11/2021
ANÁLISE DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS	30/11 a 12/12/2021
RESULTADO INICIAL DOS PROJETOS	13/12/2021
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE PROJETOS	14 a 15/12/2021
PRAZO PARA ANÁLISE DE RECURSOS	16 a 19/12/2021
RESULTADO FINAL C/ RESULTADO DOS RECURSOS	20/12/2021
PAGAMENTOS	21 a 31/12/2021
PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA	01/01/2022 a 30/04/2022
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS	31/05/2022

7.3Caso a proposta cultural não seja executada no prazo estabelecido no item 7.2, o recurso repassado deverá retornar ao caixa do Fundo Municipal de Cultura da SEMUCTUR.

8 DA INSCRIÇÃO

8.1A inscrição nesta Chamada Pública pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste regulamento e de seus respectivos anexos.

8.2As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas até às 18 (dezoito) horas do dia do encerramento das inscrições, previsto no item 7.2, devendo ser efetuadas exclusivamente pela Internet através do endereço eletrônico www.queimados.rj.gov.br, aonde o link e os anexos também estarão disponíveis nas redes sociais da SEMUCTUR.

8.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas partes:

I) CADASTRO DO PROPONENTE;

II) CADASTRO DA PROPOSTA.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 206 - Terça - feira, 26 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 15

8.4 O **PROPONENTE** deverá informar, no momento da inscrição, a qual segmentocultural sua **PROPOSTA** se enquadra.

8.5 Além do preenchimento da ficha de inscrição é necessário anexar a seguintedocumentação complementar (via *upload*):

- a) **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** (em caso de MEI);
- b) **CONTRATO OU ESTATUTO SOCIAL** que comprove atividade cultural da empresa, (exceto Microempreendedor Individual - MEI);
- c) **FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS/PORTFÓLIO** - para comprovar atividade no Município de Queimados;
- d) **CARTA DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO; ANEXO 10;**
- e) **DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO;**
- f) **CARTA DE ANUÊNCIA DE PERSONALIDADES ENVOLVIDAS**, caso haja;
- g) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, de acordo com o **ANEXO 1;**
- h) **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** do projeto, de acordo com o **ANEXO 2;**
- i) **TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA**, de acordo com o **ANEXO 3;**
- j) **CARTA DE ANUÊNCIA DO EQUIPAMENTO CULTURAL** em que as atividades serão realizadas, no caso de propostas com realização em equipamentos culturais públicos, se houver, de acordo com o **ANEXO 4;**
- k) **TERMO DE COMPROMISSO**, termo firmado entre as partes dando ciência das obrigações e penalidades em caso de inadimplência, o qual deverá ser assinado pelas partes, conforme **ANEXO 11.**

8.6 Poderão ainda ser anexados (via *upload*), se houver, os seguintes documentos:

- a) **COMPROVANTES DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES** - Contratos ou outros documentos que comprovem outros compromissos de aporte na Produção Cultural inscrita nesta Chamada Pública, desde que tais recursos não sejam indispensáveis para o cumprimento da proposta inscrita nesta chamada.

8.7 O **PROPONENTE** deverá preencher toda a ficha de inscrição e fazer o upload de todos os anexos obrigatórios.

8.8 Não será concedido prazo para suprir a falta de documentos ou informações.

8.9 A **SEMUCTUR** não fornecerá cópia dos projetos inscritos.

8.10 Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.

8.11 Não será considerado o envio de documentação além da solicitada.

8.12 A **SEMUCTUR** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

8.13 O ônus da participação na Chamada Pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1A etapa de habilitação consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os **PROPONENTES** comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição de cada **PROPOSTA** seja efetivada.

9.1.1 Os procedimentos da etapa de habilitação serão realizados pela Comissão de Análise de Projetos - CPA.

9.1.2 Serão inabilitadas as inscrições de **PROPOSTAS** cujos **PROPONENTES** não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento, incluindo o preenchimento correto da **FICHA DE INSCRIÇÃO** e da **PROPOSTA**, e/ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com o **ITEM 6** deste regulamento.

9.1.3 Também serão inabilitadas as inscrições de **PROPOSTAS** cujo processo de inscrição não tenha sido completamente finalizado.

9.2A **SEMUCTUR** publicará no **Diário Oficial** e nos seus meios digitais lista com as inscrições habilitadas e inabilitadas e os motivos da inabilitação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 206 - Terça - feira, 26 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 16

9.3O PROPONENTE que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, no prazo de até 03 (três) dias corridos, através do preenchimento do **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico (www.queimados.rj.gov.br), mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta.

9.3.1. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no **Diário Oficial**, bem como nas meios digitais da **SEMUCTUR**.

9.4Todas as **PROPOSTAS** preliminarmente habilitadas nesta fase serão submetidas às etapas de **classificação e seleção**, na forma deste chamamento.

9.5A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **Diário Oficial** e no endereço eletrônico da **SEMUCTUR** é dos **PROPONENTES**.

10 DOS RECURSOS

10.1 Dos recursos à presente chamada pública:

10.1.1 Caberão recursos à Chamada Pública no prazo previsto no ítem 7.2, devendo ser encaminhados para o endereço eletrônico: leialdirblancqueimados2021@gmail.com da **SEMUCTUR**, devidamente justificados, no prazo previsto no ítem 7.2. Todas as respostas serão divulgadas, em até 03 (três) dias úteis.

10.1.2 Decairá do direito de impugnar a Chamada Pública perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no ítem 7.2. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

10.1.3 Caberá à Comissão de análise de Projetos - CAP impugnar o recurso.

10.1.3 Caberá ao Secretário da SEMUCTUR proferir decisão ao recurso destinado a impugnar a Chamada Pública.

10.2 Dos recursos à fase de habilitação:

10.2.1 Caberão recursos na fase de habilitação no prazo previsto no ítem 7.2.

10.2.2 Na fase de habilitação, só serão analisados os recursos das decisões que inabilitarem as propostas culturais, e desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente pelo sistema utilizado para cadastro do proponente.

10.2.3 Caberá à Comissão de análise de Projetos - CAP impugnar o recurso.

10.2.4 Os recursos serão julgados no prazo prescrito no ítem 7.2, pelo Secretário da SEMUCTUR.

10.3 Dos recursos à fase de classificação:

10.3.1 O **PROPONENTE** poderá enviar recurso no prazo definido no ítem 7.2, através do preenchimento do **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico (www.queimados.rj.gov.br), mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta.

10.3.2 A Comissão de Análise de Projetos - CAP, terá o prazo definido no ítem 7.2 para análise e resposta à impugnação.

10.3.3 O prefeito proferirá a decisão em instância única, podendo se valer de parecer técnico, após a apresentação do recurso e resposta da CAP.

10.3.4 O recurso só poderá ser encaminhado pelo mesmo sistema usado para inscrição, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo previsto no ítem 7.2.

10.3.5 O resultado da apreciação realizada pelo Prefeito dos recursos interpostos será publicado no **DIÁRIO OFICIAL**, bem como nos meios sociais da **SEMUCTUR**.

10.4 Os documentos deverão ser enviados em formato PDF, até o tamanho de **6 MB**.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 206 - Terça - feira, 26 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 17

10.5 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SEMUCTUR** divulgará, no **DIÁRIO OFICIAL**, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo.

11 DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

11.1 As **PROPOSTAS** inscritas na presente Chamada Pública e classificadas como habilitadas na fase de habilitação, serão analisadas e avaliadas pela Comissão de Análise de Projetos – CAP.

11.1.1A função da Comissão de Análise de Projetos - CAP consiste também em examinar o conteúdo dos projetos de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.

11.2. As PROPOSTAS serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios:

RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA	NOTA
Qualidade e relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. 1) O projeto é relevante em termos sociais e culturais? 2) A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente? 3) A proposta apresenta potencial para desenvolvimento da conduta produtiva da arte e da cultura no município de Queimados?	0 a 10 0 a 10 0 a 10
GRAU DE INOVAÇÃO DA PROPOSTA	NOTA
Ineditismo na apresentação da proposta, independente de se tratar ou não de obra inédita. 1) A proposta é inovadora, original e/ou criativa? 2) A proposta é adequada ao público-alvo à que se destina?	0 a 10 0 a 10
VIABILIDADE DE REALIZAÇÃO	NOTA
Aspectos técnicos do projeto, adequação do orçamento e pertinência com o cronograma apresentado. 1) O orçamento é adequado à dimensão do projeto? 2) A execução do projeto é viável dentro do cronograma previsto?	0 a 10 0 a 10
HISTÓRICO DA PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA	NOTA
Relevância da experiência profissional do proponente e impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira. 1) A equipe técnica indicada é adequada ao projeto? 2) O projeto apresenta potencial positivo para o desenvolvimento profissional do proponente?	0 a 10 0 a 10
IMPACTO NA FORMAÇÃO DE PÚBLICO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO	NOTA
Proposta valoriza a diversidade cultural, inclusão e democratização do acesso. 1) A proposta valoriza a diversidade cultural e é importante em termos culturais para a região à que se destina? 2) As ações de democratização de acesso estão fundamentadas?	0 a 10 0 a 10
VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL	NOTA
Pertinência do projeto quanto a tradição local de Queimados. 1) A proposta valoriza as tradições culturais de Queimados? 2) O Proponente está formalizado no Município de Queimados há mais de 1 ano? 3) O Proponente possui mais de 1 ano de atuação cultural?	0 a 10 5 5

11.3 Levando em consideração a avaliação preliminar e a avaliação da Comissão de Análise de Projetos - CAP, serão selecionadas e classificadas, por ordem de pontuação, as propostas que serão contempladas nesta Chamada.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 206 - Terça - feira, 26 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 18

11.4 Os integrantes da Comissão de Análise de Projetos - CAP serão divulgados no endereço eletrônico da **SEMUCTUR** e no **DIÁRIO OFICIAL**.

11.5 A seleção levará em conta a localização regional do CNPJ do proponente, que deverá ser informada no momento da inscrição.

11.6 A classificação final será definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada proponente, podendo ser priorizado o atendimento às regiões descentralizadas.

11.7 Havendo empate entre as pontuações será classificado o proponente que propôs a realização de sua produção cultural em equipamento cultural público, se mesmo assim empate persistir, será classificada a proposta com maior pontuação obtida considerando o ordenamento de critérios dispostos no item 11.2, na ordem: 1. Valorização da Cultura Local; 2. impacto na formação de público e democratização do acesso; 3. relevância cultural e qualidade artística; 4. histórico da proponente e equipe técnica; 5. viabilidade de realização; 6. grau de inovação da proposta, até que se defina o desempate. Caso continuem empatados, o desempate se dará pelo número de inscrita proposta. O proponente que submeteu a proposta primeiro será o contemplado.

11.8 O resultado final da Seleção será divulgado no sítio eletrônico do Município de Queimados: www.queimados.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial, de acordo com a ordem de classificação; além das propostas classificadas e não selecionadas, seguindo a ordem decrescente de classificação; bem como as desclassificadas.

11.9 Em caso de eventual desistência ou impedimentos da pessoa jurídica selecionada, será convocada a proposta classificada subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação territorial.

12 DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PELA SEMUCTUR

12.1 No prazo de 10 (dez) dias corridos os **PROPONENTES** cujas **PROPOSTAS** foram selecionadas deverão comprovar sua condição de regularidade jurídica, trabalhista, previdenciária, tributária e acessória, no âmbito Federal e Estadual, bem como a regularidade dos direitos autorais e conexos, mediante apresentação de cópia dos documentos relacionados no **ANEXO 05 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO** e **ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE** que serão analisados pela Comissão de Análise de Projetos - CAP.

12.1.1 A **SEMUCTUR** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

12.1.2 Com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação, as cópias dos demais documentos poderão ser ou não autenticadas, desde que, nesse último caso, haja declaração assinada pelos responsáveis legais dos **PROPONENTES**, nos seguintes termos: **(ANEXO 9)**

“Declaro para os devidos fins que as cópias apresentadas são fiéis aos documentos originais reproduzidos, responsabilizando-me pessoalmente por esta declaração, sob pena de violação aos artigos 298 e 299 do Código Penal”.

12.1.3 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.

12.1.4 Nos casos em que Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tenham prazo de validade declarado no próprio documento e não conste previsão em legislação específica, serão considerados válidos os documentos emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar do seu recebimento.

12.2 Os documentos relacionados no **ANEXO 05** e o **ANEXO 06** deverão ser anexados no mesmo sistema utilizado para cadastro do proponente e inscrição da proposta.

13 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Após a publicação do resultado final do certame no DIÁRIO OFICIAL, o proponente deverá providenciar a abertura de conta bancária específica para a execução da proposta cultural, em qualquer banco, apresentando o respectivo comprovante (extrato zerado), para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

13.1.1A conta bancária deverá ter a pessoa jurídica da proposta selecionada como titular e os dados deverão constar conforme descrito no **ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE**.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 206 - Terça - feira, 26 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 19

13.1.20 proponente que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será eliminado da Chamada Pública.

13.2 No caso de eliminação do proponente da proposta selecionada, será chamada a pessoa jurídica subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação e deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida nesta Chamada Pública.

13.3 A liberação dos recursos que trata o caput deverá obedecer o art. 38 do decreto municipal 2.559/20 e suas ulteriores alterações.

13.4 Os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 não poderão, em hipótese alguma, serem utilizados para a aquisição de bens permanentes, conforme prevê o art. 29 do Decreto Municipal 2.559/20 e suas posteriores alterações.

14 DA EXECUÇÃO

14.1 Será permitida apenas 01 (uma) alteração na proposta cultural, no que se refere à atualização de cronograma, ao ajuste de ações e à adequação orçamentária, cuja pertinência será julgada pela Comissão de Análise de Projetos – CAP fundamentadamente.

14.2 Toda e qualquer alteração da proposta cultural, citada no item anterior, deverá ser solicitada a autorização prévia à **SEMUCTUR**, em nome da Comissão de Análise de Projetos - CAP, com antecedência mínima de 15(quinze) dias corridos do início da execução (pré-produção).

14.2.1 Toda e qualquer solicitação de alteração da proposta deverá ser enviada, devidamente justificada, para o e-mail leialdirblancqueimados2021@gmail.com (ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL - PESSOA JURÍDICA XXXXX, PROPOSTA CULTURAL XXXX – CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020).

14.3 Fica proibida a alteração de objeto e a alteração da pessoa jurídica da proposta inscrita e selecionada.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

15.1 Mencionar a Prefeitura de Queimados/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o Conselho Municipal de Cultura, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual) e inserir as respectivas logomarcas em todas as peças de divulgação, de acordo com o manual de aplicação de marcas.

15.2 Todo material de Divulgação deverá ser previamente aprovado junto à SEMUCTUR, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, através do e-mail leialdirblancqueimados2021@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

15.3 O projeto contemplado nesta Chamada Pública poderá ser utilizado em produções de divulgação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo conforme **ANEXO 08**.

15.4 A **SEMUCTUR** poderá citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos proponente.

15.5 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

16 DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

16.1 A comprovação da execução da proposta selecionada será realizada por meio de relatório, apresentado pela pessoa jurídica, até 30 (trinta) dias corridos após a finalização do cronograma da proposta contemplada, por meio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, conforme **ANEXO 07**, sendo obrigatório anexar o **EXTRATO** da conta corrente específica zerado, **EXTRATO** com o valor do aporte, **EXTRATO** contendo a movimentação realizada na conta e **EXTRATO FINAL** zerado da conta corrente, como forma de comprovação de execução do projeto, conforme previsto no art. 39 do decreto municipal 2.559/20 e suas posteriores alterações.

16.1.1 Será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 206 - Terça - feira, 26 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 20

comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, entre outros, que deverão ser apresentados em anexo único em formato PDF, juntamente com o **ANEXO 07**.

16.1.2 Os comprovantes citados no item **16.1.1** deverão ser guardados por um período de 10 (dez) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela SEMUCTUR.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A não aplicação dos recursos recebidos de forma correta, a não entrega das ações, atividades e produtos culturais conforme projetos apoiados ou a não entrega do relatório final de atividades, que comprovem que agiu com dolo ou acarretando desvio do objetivo ou dos recursos, será aplicada ao responsável pela inscrição do projeto, multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor recebido, devidamente corrigido na forma da legislação municipal competente para suas espécies tributárias, sem prejuízo às sanções fiscais e penais cabíveis, respeitando o direito de ampla defesa e o contraditório, na forma dos artigos 48 e 49 do decreto municipal 2.559/20 e suas posteriores alterações.

18.2. O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SEMUCTUR** por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

18.2.1. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa e cobrados via execução fiscal.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Cada **CNPJ** poderá ser contemplado em apenas 01 (uma) das Chamadas Públicas que foram ou forem lançadas por esta secretaria relativas à Aldir Blanc.

18.2 Fica eleito o foro do Município de Queimados, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da proposta cultural selecionada.

18.3 Os casos omissos serão resolvidos pela SEMUCTUR, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

18.4 A **SEMUCTUR** poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

18.5 Integram a presente Chamada Pública, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO 02 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO 03 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
- ANEXO 04 – TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA
- ANEXO 05 – CARTA DE ANUÊNCIA DO ESPAÇO
- ANEXO 06 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
- ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE
- ANEXO 08 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
- ANEXO 09 – AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM
- ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS
- ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPOS
- ANEXO 12 – TERMO DE COMPROMISSO

Queimados, 26 de outubro de 2021

Rômulo Ferreira Sales
Secretário Municipal de Cultura e Turismo